



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 040/2024.

SÚMULA: "CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, em conjunto com Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santana do Itararé/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada entre 27 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Vereador Vergílio Sene, 38 - Portal dos Ipês, Santana do Itararé - PR, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, conforme portaria 236/2024.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal